



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2019

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 29/09/2020
Wilson Caetano Martins de Melo
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2019, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU/MG E PELA EMPRESA GSI – GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA E SEGURANÇA - LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL 24 HORAS ININTERRUPTOS DE SEGUNDA A DOMINGO.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paracatu/MG, inscrita no CNPJ/MG n.º 20.215.158/0001-96, com sede à Praça JK, n.º 449, Centro, Paracatu/MG, CEP.: 38.600-292, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Wilson Caetano Martins de Melo, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 573.585.916-15 e RG n.º 1.102.263-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Severiano Silva Neiva, n.º 287, bairro Alto do Açude, CEP 38.608-014.

CONTRATADA: GSI – Gestão de Segurança Integrada e Segurança - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.534.490/0003-82, estabelecida na Avenida José Rezende Costa, 257, bairro Saraiva, Uberlândia - MG, CEP: 38.408-010, neste ato representada pela sócia gerente Andrea do Carmo Souza Mendonça Gomes, inscrita no CPF/MF sob o n.º 714.338.131-49.

Os CONTRATANTES/ACORDANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o primeiro termo aditivo ao contrato n.º 15/2019, entabulado junto ao Processo Administrativo n.º 2019.03.00120, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

1.1 O preço do contrato informado no preâmbulo fica reajustado em **R\$ 560,95 (quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)**, conforme pedido apresentado pela contratada, alterando o valor de R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais) para o valor de **R\$ 23.550,95 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)**.

Andrea do Carmo S. Mendonça Gomes
CPF: 714.338.131/49
RG: 3.399.640 SESP/DF
Insc. no Livro de Registro de Emprego



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

1.2 Vale ressaltar que o percentual acumulado da inflação, considerado no mês de agosto de 2020, é de **2,44% (dois inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento)**, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme consulta eletrônica no site: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS

2.1 O presente termo aditivo de acordo encontra amparo legal no artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, ambos da Lei 8.666/1993, bem como na cláusula décima segunda do contrato entabulado entre os sujeitos processuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORRORGAÇÃO

3.1 Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 15/2019 até 02 de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Este termo está respaldado na cláusula décima segunda do contrato entabulado entre os contratantes, bem como no parecer jurídico favorável ao reajuste.

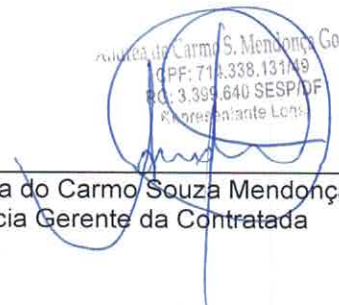
4.2 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e no termo aditivo outrora realizado, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paracatu/MG, 28 de agosto de 2020.



WILSON CAETANO MARTINS DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Paracatu



Andrea do Carmo Souza Mendonça Gomes
Sócia Gerente da Contratada

Andrea do Carmo S. Mendonça Gomes
CPF: 714.338.131/99
RG: 3.389.640 SESP/DF
Representante Legal

